

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2022.

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO Nº 02/2022**, CELEBRADO ENTRE **O MUNICÍPIO DE TELHA** E A EMPRESA **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP**.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para prestação de serviços, reuniram-se, o **MUNICÍPIO DE TELHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público com a CNPJ nº 13.118.591/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FLAVIO FREIRE DIAS**, portador do CPF nº 795.979.125-20, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, s/n, Centro, na cidade de Telha/SE, e a Empresa **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.879.803/0001-47, com sede na Av. Simeão Sobral, 482, Bairro Industrial, Aracaju/SE, representado por Tarcísio Dantas Barbosa, inscrito no CPF nº 962.182.905-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este aditivo fundamenta-se no disposto do artigo 57, §1º da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta do contrato nº 41/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução dos serviços, objeto do Contrato 41/2022, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em 25 de maio de 2023 até 24 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Em decorrência da alteração citada, a cláusula quinta do Contrato Originário, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UO: 20002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
33903900: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FR: 0100100.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será acrescido por mais de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Telha/SE, 24 de maio de 2023.

FLAVIO FREIRE DIAS
CONTRATANTE



TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: